



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/2021.

Em 04 de agosto de 2021.

**CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DOS AMBULANTES NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º - Fica constituída a Comissão Especial de Defesa e Direitos dos ambulantes, no âmbito da Câmara Municipal de Cabo Frio, nos termos dos Artigos 18 e 44 a 48 do Regimento Interno desta Casa.

Art.2º - Fica constituída a Comissão Especial dos ambulantes que terá como principais atribuições:

- I - Assessorar e prestar consultoria a Diretoria da Subseção;
- II- Orientar a Sociedade quando aos direitos e deveres para com os ambulantes;
- III- Divulgar com amplitude a Legislação de Proteção Ambulantes, para que esta venha a ter resultados alcançados;
- IV- Fiscalizar e divulgar a existência dos Direitos Ambulantes e da responsabilidade Pública e da existência de Legislação pertinente, além de acolher e apurar denúncias;
- V - Acompanhar o cumprimento da Lei e o desdobramento do comércio ambulante da cidade de Cabo Frio;
- VI - Buscar informações sobre o tema com demais Entidades semelhantes, sobre Projetos e resultados;
- VII- Manter constante estudo para o desenvolvimento temático, com isto, incentivando, a produção e o crescimento intelectual sobre o assunto;
- VIII- Promover palestras, seminários e demais eventos que possibilitem incentivar e divulgar os Direitos dos Ambulantes, buscando uma maior conscientização social;
- IX - Promover assistência às Entidades e Instituídos protetores dos ambulantes e sua atuação junto a sociedade;
- X - Promover, ampliar e resguardar os direitos dos ambulantes;
- XI - Receber notícias e reclamações e denúncias;
- XII - Analisar relatórios sobre as atividades do Conselho Municipal, relacionados às áreas da competência da Comissão;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Art. 3º - A Comissão Especial de Defesa e Direitos dos Ambulantes será composta por 5 (cinco) membros, e terá duração de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar de sua instalação, para apresentação de resultados, conforme o disposto no Artigo 47, parágrafo 4º e 5º do Regimento Interno desta Casa Legislativa

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2021.

Artigo 47 do Regimento Interno

JUSTIFICATIVA:

Com a pandemia da Covid-19, a cidade de Cabo Frio vem enfrentando um cenário agravado concernente ao número de pessoas em fragilidade alimentar, com crescente número de desempregados. O comércio de trabalhadores Ambulantes, impulsionado com o aumento crescente de desigualdade social, como alternativa de geração de renda. A referida comissão visa contribuir para o melhor entendimento na organizacional deste comércio. Com maior enfoque na promoção de regulamentação, entendimento na estrutura do trabalho. Fazendo um elo entre os trabalhadores ambulantes e o Executivo Municipal, para que juntos, possam estar elaborando ideias e melhorar o âmbito que eles ocupam.